

Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 240/2003.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BREJETUBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de servente, pertencente ao grupo ocupacional "Portaria, Transporte e Conservação", definido na Lei Municipal 002/97, e a carreira I conforme Lei Municipal 009/98, cujo vencimento é o mesmo já previsto em lei.
- Art. 2º Os cargos serão ocupados por servidores aprovados em concurso público, entretanto, fica autorizada a contração temporária, pelo período de 12 (doze) meses, dos servidores necessários à ocupação dos cargos criados, em face da essencialidade do serviço.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejetuba-ES, 10 de Março de 2003.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 10 de Março de 2003.

Chefe de Gabinete